



Câmara Municipal de Jaguáre
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/2025

Cria o Programa “Conectividade rural” – Internet e Sinal de Celular no Campo, no âmbito do município de Jaguáre-ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através do vereador que a este subscreve, consubstanciado no art. 49 do Regimento Interno, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguáre-ES, o Programa “Conectividade Rural – Internet e Sinal de Celular no Campo”, com o objetivo de promover o acesso à internet e à telefonia móvel de qualidade nas propriedades e comunidades rurais.

Art. 2º O programa tem como diretrizes:

- I** – Ampliar o acesso à comunicação, à informação e aos serviços digitais no meio rural;
- II** – Garantir a cobertura de sinal de celular em áreas atualmente descobertas ou com sinal precário;
- III** – Fomentar a inclusão digital dos agricultores, estudantes e comunidades tradicionais;
- IV** – Estimular o uso de tecnologias aplicadas à produção, comercialização e educação no campo;
- V** – Reduzir o isolamento rural e fortalecer a permanência das famílias e jovens nas áreas rurais.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:



Câmara Municipal de Jaguáre
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- I** – Firmar parcerias com operadoras de telefonia móvel e provedores de internet para:
- a)** Implantação de torres, antenas e repetidores;
 - b)** Expansão de redes 3G, 4G e 5G em áreas rurais;
 - c)** Instalação de sistemas de internet via satélite ou rádio em comunidades isoladas;
- II** – Conceder incentivos fiscais, logísticos e administrativos para empresas que investirem em conectividade rural;
- III** – Criar pontos de acesso comunitário à internet e telefonia em escolas, postos de saúde, centros comunitários e cooperativas;
- IV** – Desenvolver campanhas de alfabetização digital e capacitação tecnológica para agricultores, mulheres e jovens do campo;
- V** – Buscar recursos junto aos governos estadual e federal, bem como a organismos internacionais e parcerias público-privadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pela coordenação e monitoramento do programa, podendo instituir comissões locais para levantamento das demandas e acompanhamento da execução.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguáre-ES, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Eudimarcos Gomes Ribeiro
Krânio
Vereador



Câmara Municipal de Jaguari
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Visando melhorar a qualidade de vida de moradores de zonas rurais e promover a democratização do acesso a internet, apresentamos o programa de Conectividade rural, que tem como uma das suas principais ações a parceria com as operadoras de telecomunicação para a instalação de torres de telefonia e internet, viabilizada através de um modelo inovador.

O presente projeto tem como objetivo propor a instalação de torres de telefonia móvel nas comunidades rurais. Essas localidades ainda enfrentam grandes dificuldades de acesso à comunicação, com sinal de celular fraco ou inexistente, dificultando o contato com familiares, serviços públicos, saúde, segurança e educação.

Com o avanço das tecnologias digitais e a expansão da Internet móvel 4G e 5G, garantir conectividade tornou-se uma necessidade essencial para o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais.

Atualmente, a falta de cobertura de telefonia móvel na zona rural impede o acesso pleno à informação, à comunicação e a serviços digitais. Com a instalação de torres de telefonia, será possível melhorar o acesso à Internet móvel e telefonia, facilitar a comunicação entre moradores e órgãos públicos, estimular o empreendedorismo rural, promover segurança e reduzir o isolamento social.

A conectividade é um fator de inclusão social e motor de desenvolvimento econômico, especialmente em comunidades rurais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguari-ES, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Eudimarcos Gomes Ribeiro
Krânio
Vereador